



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 26.771.212/0001-11  
PLS: 01

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

---

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.



## PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### RESOLVE

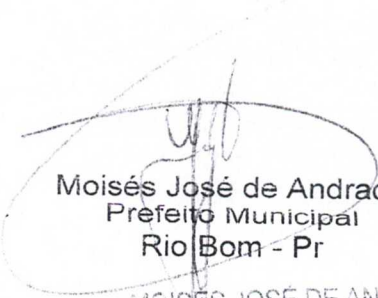
Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes termos.

**Nomear**, os funcionários municipais: **Ronaldo dos Santos**, portador do CPF: 096.695.609-50, **Virgilio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM - PR

Ofício nº 027/2022

Rio Bom, 29 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar, tendo como objetivo a aquisição de bolsas para brindar os professores em virtude de seu dia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>Bolsas de trabalho</b> - Confeccionada em Tecido OXFORD, com forro em nylon, divisão interna, alça manual para transporte, com estampa personalizada e medidas aproximadas de 43cmx32cmx12cm.	UNIDADE	60

**Justificativa:** Essa solicitação ocorre em virtude da proximidade do Dia do Professor, no qual a Autarquia pretende contempla-los com esse brinde como uma forma de mostrar gratidão pelos serviços prestados e mostra de valorização dos referidos profissionais.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,



**Claudius Salomão Prestes Souto**  
Secretário Municipal de Educação  
Rio Bom - Paraná



Ofício nº 497/2022

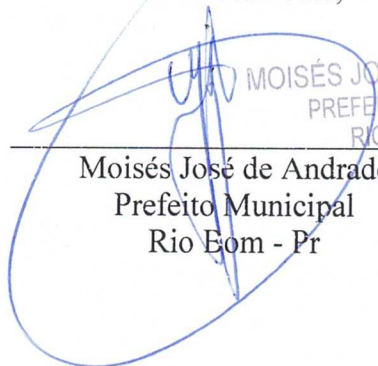
Rio Bom, 29 Setembro de 2022.

Senhor Procurador

Vimos através do presente, solicitar a Procuradoria Municipal parecer jurídico quanto à viabilidade legal de processo **aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção antecipadamente agradeceram.

Atenciosamente,

  
MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM - PR

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - Pr

AO  
DR. HENRIQUE GERMANO DELBEN  
DD. ASSESSOR JURIDICO

# D'atri

**D'ATRI CONFECÇÕES**  
 CNPJ: 10.746.902/0001-25  
 RUA JOAO LEITE DE MIRANDA, 15  
 APUCARANA-PR  
 (43)3033-1045  
 86802-694

I.E.: 9047581831

**ORÇAMENTO**

Nº 22090004

DATA 01/09/2022

DATA CAD. 01/09/2022 15:03:40

DATA DESPACHO (Embarque)

**02/10/2022**

Página: 1

Impresso: 02/09/2022 10:09:31

Por: TAYLA

Cliente: 2185-MUNICIPIO DE RIO BOM  
 Endereço: PC HEINRICH SCHELLWORTH  
 Bairro: CENTRO  
 Cnpj/Cpf: 75.771.212/0001-71 Insc.Est/Rg:  
 Fone: (43)99957-3201 Fax:  
 Contato: JOSÉ CARLOS DE PAULA  
 E-mail:  
 Tipo: 51-ORDEM DE DESENVOLVIMENTO PARA CUSTO  
 Transp.:

**Condição de Pagamento: 30 DIAS**

Nº: 65

Cep: 86830-000

Cidade: RIO BOM-PR

**Frete: CIF - Emitente - Transportadora**

Vendedor: ALESSANDRA DOS REIS O.C.



Código	Produto	Qtde.	Preço	Total
20.01.001.0003	PAS 034 - PASTA PREF RIO BOM	60,00	68,9500	4.137,00
Data Comerciais: PASTA COM DIVISÓRIA INTERNA, EM TECIDO OXFORD PLASTIFICADO COM FORRO INTERNO EM NYLON 70 RESINADO, ALÇA DE MÃO E ALÇA REMOVÍVEL. PERSONALIZAÇÃO EM SILK UMA FACE, CONSIDERANDO MEDIDAS 42X32X12. PEÇAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ENVIADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. FRETE CIF. 60 - R\$ 68,95 + 10% IPI NCM: 42022220				



K:\PRISCILA\RIO BOM\PASTA.jpg

**Desoneração:** 0,00

60 Produtos	4.137,00
ST	0,00
IPI	0,00
Frete	
<b>Total Geral</b>	<b>4.137,00</b>

Obs.:

Por se tratar de mercadoria personalizada este pedido não poderá ser cancelado em nenhuma hipótese e está sujeito a alteração na quantidade expressa em 10% a maior ou menor.

IMPOSTOS INCLUSOS NO CUSTO UNITARIO:

- PIS/COFINS/CCSL - 9,65%
- ICMS 12% (A CREDITO)

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura e Carimbo

10.746.902/0001-25

**D'ÁTRI IND. E COM. DE CONFECÇÕES**

Rua João Leite de Miranda, 15  
 Cond. Ind. Park Sul CEP 86802-694  
 Apucarana PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 15.771.212/0001-11

Fls: 06  
SS.



**CNPJ:** 10.145.255/0001-04

**ENDEREÇO:** Rua Américo Lunardelli, nº 11 - Barra funda Apucarana/PR

**TELEFONE:** (43) 3033 - 3590

**CLIENTE:** MUNICÍPIO DE RIO BOM

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	IPI	V. TOTAL
Pasta com alça de mão e tira colo, divisória para notebook em tecido oxford plastificado.	60 UNIDADES	R\$86,00	6,50%	R\$ 5.160,00 SEM IPI

**TOTAL:** Cinco mil cento e sessenta reais

23/09/2022

**10.145.255/0001-04**

**KLIVAN IND. F. COM. DE CONFECCÕES LIRELI**

Rua Américo Lunardelli, 11  
Barra Funda CEP 86800-540  
Apucarana PR

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 13.171.212/0001-11  
FLS: 09

CNPJ: 12.146.029/0001-65

Endereço: Rua Dené, nº63 - Vila Ré 03.660-050 - São Paulo

Telefone: (11) 2023 - 4238

### ORÇAMENTO

À Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

CNPJ: 7523.848.604/0001-98

Avenida Goiás, 215 - Centro - Rio Bom/PR

**OBJETO:** Pasta com divisória interna.

Itens	Tipo	Qtde.	Descrição	MARCA	V. UNITÁRIO RS	V. TOTAL RS
1	Pasta	60un.	Pasta de mão c/ alça tira colo, divisória para notebook em tecido Oxford plastificado, forro em nylon 70 resinado.		R\$ 85,00 + 6,5% IPI	R\$ 5.100
VALOR TOTAL						R\$ 5.100

R\$ Valor por extenso Cinco mil e cem reais, mais seis e meio por cento de ipi.

Validade do Orçamento: 30 dias

Data de Emissão: 26 / 09 / 2022.

Carimbo CNPJ <b>12.146.029/0001-65</b> JAKX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS TEXTEIS EIRELI RUA DENE, 63 VILA RE - CEP: 03.660-050 SÃO PAULO - SP	Responsável pela Emissão Nome: <u>LUÍZ OLIVEIRA</u>
---	--

**D'ATRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI**  
**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 10.746.902/0001-25**  
**NIRE 41600136845**

**JORGE NORUYUKI KAWAI**, empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 25/02/1952, portador do CPF nº 173.057.569-20 e RG nº 79.057-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, á Avenida Serra do Cadeado, nº 109, Núcleo Habitacional Adriano Correia, Cep 86813-070, titular da empresa **D'ATRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI**, com sede e foro em Apucarana/PR, á Rua João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Cep 86802-694, inscrita no CNPJ 10.746.902/0001-25, tendo seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 02/04/2009 sob o NIRE 41600136845, resolve alterar por este instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo, seu ato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O titular **JORGE NORUYUKI KAWAI**, já qualificado acima, que possui R\$100.000,00(Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, retira-se da Eireli, vendendo, cedendo e transferindo integralmente suas quotas pelo valor nominal, dando total e plena quitação á titular ingressante **LFO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI**, pessoa jurídica com sede e foro em Apucarana/PR, na Rua Silva Jardim, nº 767, Fundos B, Vila Santa Lorena, CEP 86811-480, inscrita no CNPJ nº 26.489.322/0001-30, tendo seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná em 07/11/2016 sob o Nire nº 41600959515, **neste ato representada por seu titular LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, empresário, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 23/11/1997, portador do CPF nº 093.580.619-95, RG nº 13.089.830-0 SESP/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, na Rua Silva Jardim, nº 767, Vila Santa Lorena, CEP 86811-480, **que no mesmo ato eleva o capital da Eireli para o valor de R\$110.000,00(Cento e Dez Mil Reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País, sendo distribuído conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL (R\$)
LFO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI	110.000	100	110.000,00
TOTAL	110.000	100	110.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da EIRELI ficará a cargo de **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da mesma, em juízo ou fora, podendo participar de todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



**D'ATRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**  
**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 10.746.902/0001-25**  
**NIRE 41600136845**

**CLÁUSULA QUARTA:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Continuam em vigor as demais cláusulas que não foram modificadas pela presente alteração e o titular resolve **CONSOLIDAR** seu ato constitutivo que passa ter as seguintes disposições:

**CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA**  
**D'ATRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**  
**CNPJ 10.746.902/0001-25**  
**NIRE 41600136845**

**LFO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica com sede e foro em Apucarana/PR, na Rua Silva Jardim, nº 767, Fundos B, Vila Santa Lorena, CEP 86811-480, inscrita no CNPJ nº 26.489.322/0001-30, tendo seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná em 07/11/2016 sob o Nire nº 41600959515, **neste ato representada por seu titular LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, empresário, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 23/11/1997, portador do CPF nº 093.580.619-95, RG nº 13.089.830-0 SESP/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, na Rua Silva Jardim, nº 767, Vila Santa Lorena, CEP 86811-480, titular da Eireli **D'ATRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, com sede e foro em Apucarana/PR, á Rua João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Cep 86802-694, inscrita no CNPJ 10.746.902/0001-25, tendo seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 02/04/2009 sob o NIRE 41600136845.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com a denominação **D'ATRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da Eireli é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 16/03/2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Eireli terá a sua sede em Apucarana/PR, á Rua João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Cep 86802-694, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social e mercantil da Eireli será **indústria, exportação, exportação e comércio varejista e atacadista de confecções(bonés, camisetas e roupas infantis), de peças e artigos de vestuário, de bolsas e portas CD's, serviços de estampa e texturização, administradora de bens.**



**D'ATRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**  
**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 10.746.902/0001-25**  
**NIRE 41600136845**

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da Eireli é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), dividido em 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do País, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL (R\$)
LFO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	110.000	100	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>	<b>100</b>	<b>110.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Eireli e terceiros, pelas obrigações que tinha como titular.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da EIRELI caberá ao **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, já qualificado, (e/ou um terceiro administrador), dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.


**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.



**D'ATRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**  
**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 10.746.902/0001-25**  
**NIRE 41600136845**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse, A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara o titular que a Eireli é enquadrada no porte de EPP, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O titular elege o Foro da Comarca de Apucarana/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justos e decididos, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

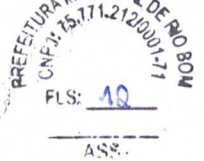
Apucarana/PR, 11 de Outubro de 2021.



\_\_\_\_\_  
**JORGE NORYUKI KAWAI - CPF N° 173.057.569-20**



\_\_\_\_\_  
**LFO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ N° 26.489.322/0001-30**  
**Representada por LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA – CPF N° 093.580.619-95**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058395, expedida em 11/09/2009, inscrito no CPF nº 05412542948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05412542948	058395	ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022 14:00 SOB Nº 20217074170.  
PROTOCOLO: 217074170 DE 07/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200376540. CNPJ DA SEDE: 10746902000125.  
NIRE: 41600136845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2021.  
D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.746.902/0001-25</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/04/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>D'ATRI CONFECÇOES</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b> <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R JOAO LEITE DE MIRANDA</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>86.802-694</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDOMINIO INDUSTRIAL ECO PARK</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3033-1045</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 14:14:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
CNPJ: 15.771.212/0001-71  
FLS: 14

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI**  
**CNPJ: 10.746.902/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:46 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **4B65.5FD4.BF01.7435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.746.902/0001-25  
**Razão Social:** D ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI  
**Endereço:** R JOAO LEITE DE MIRANDA 15 / COND IND ECO PARK / APUCARANA / PR / 86802-694

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

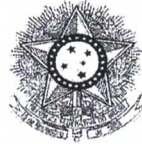
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2022 a 26/10/2022

**Certificação Número:** 2022092701265756427807

Informação obtida em 30/09/2022 14:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.746.902/0001-25  
Certidão n°: 32858013/2022  
Expedição: 30/09/2022, às 14:11:58  
Validade: 29/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.746.902/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

**Nº 028181065-74**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.746.902/0001-25**

Nome: **DATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 17/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
Estado do Paraná  
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
FLS: 17  
ASS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**PROCESSO LICITATORIO: - Dispensa de licitação 046/2022**

**OBJETO: aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom..**

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

RIO BOM, 19 DE OUTUBRO DE 2022

*Taliva Felipeto*

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 022/2022, reuniu-se no dia 29 Setembro de 2022, para análise do ofício N° 497/2022 do Prefeito Municipal, que solicita a realização de um processo para **aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

Em favor da empresa: D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.746.902/0001-25, situada na Rua Joao Leite De Miranda, N° 015, Condomínio Industrial Eco Park, Cep:86.802-694, Apucarana, estado do Paraná.

Por ter apresentado o valor mais barato nos pesquisados e pela necessidade do setor, sendo assim, entendemos ser possível a dispensa de licitação por estar de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Pasta para Notebook</b> - Confeccionada em Tecido OXFORD, com forro em nylon, divisão interna, alça manual para transporte, com estampa personalizada e medidas aproximadas de 43cmx32cmx12cm. Marca: D'ATRI CONFECÇÕES.	UNIDADE	60	R\$ 68,95	R\$ 4.137,00

R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).

Rio Bom – PR, 19 de Outubro de 2022.

Ronaldo dos Santos  
Presidente da CPL

Virgílio Primom  
Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla  
Membro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
Fls: 20

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO

### Processo Licitatório

### Dispensa de Licitação nº 046/2022

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o processo de Dispensa de Licitação para aquisição de 60 (sessenta) bolsas de trabalho, para brindes, conforme especificações contidas no processo.

O setor Contábil informou a previsão de dotação orçamentária, com recursos financeiros indicados no Ofício daquele setor.

É o relatório.

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais,

---

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 centro - Fone: (043) 468 1123  
E-mail: [gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)



1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná  
municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná  
realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da



3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
FLS: 80

488.

Estado do Paraná

obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II e III da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

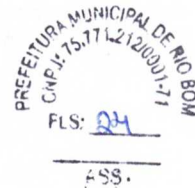
A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).



4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná

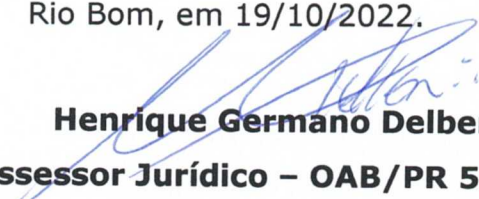
“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom, em 19/10/2022.

  
**Henrique Germano Delben**  
**Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**



<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nº 046/2022		<b>Indicação da Dotação</b>	
<b>PROCESSO</b> Nº 144/2022	<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
	1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II e suas posteriores alterações.			
<b>Contratante:</b> Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.			
<b>Data:</b> 19/10/2022.			
<b>Objeto:</b> aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.			
<b>Previsão legal:</b> Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II.			
<b>Fornecedor:</b> D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.			
<b>CNPJ:</b> 10.746.902/0001-25.			
<b>Endereço:</b> Rua Joao Leite De Miranda, Nº 015, Condomínio Industrial Eco Park, Cep:86.802-694.			
<b>Cidade:</b> Apucarana, estado do Paraná.			
<b>Resumo do objetivo:</b> aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.			Valor Total: R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).
<b>Termo Contratual</b> ( ) Sem instrumento ( x ) Contrato	<b>Cadastro de fornecedor</b> (x) Cadastrado ( ) Não cadastrado		<b>Forma de pagamento:</b> A vista, conforme entrega.
<b>Justificativa de escolha do fornecedor:</b> Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, II da Lei 8.666/93.			
<b>Justificativa de aceitação de preço:</b> O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
<b>Análise da comissão de licitação:</b> De Acordo,  Em 19/10/2022.	<b>Análise Jurídica:</b> Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 19/10/2022.	<b>Ratificação do Diretor da Autarquia Municipal:</b> RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 19/10/2022.	
 Ronaldo dos Santos Presidente da CPL	 Henrique Germano Delben Assessor Jurídico	 Claudius Salomão Prestes Souto Presidente da Autarquia Municipal de Educação	



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Edição nº 1800  
CNPJ: 15.771.212/0001-71 Ano 2022  
Página 16 de 17  
FLS: 26

Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Ratificação



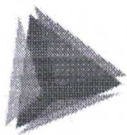
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

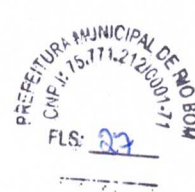
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022</b>		<b>Indicação da Dotação</b>	
<b>PROCESSO Nº 144/2022</b>	<b>DESPESA DESDOBRADA</b> 1631	<b>DOTAÇÃO</b> 05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	<b>FONTE DE RECURSO</b> 103
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II e suas posteriores alterações.			
<b>Contratante:</b> Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.			
<b>Data:</b> 19/10/2022.			
<b>Objeto:</b> aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.			
<b>Previsão legal:</b> Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II.			
<b>Fornecedor:</b> D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI.			
<b>CNPJ:</b> 10.746.902/0001-25.			
<b>Endereço:</b> Rua Joao Leite De Miranda, Nº 015, Condomínio Industrial Eco Park, Cep:86.802-694.			
<b>Cidade:</b> Apucarana, estado do Paraná.			
<b>Resumo do objetivo:</b> aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.		Valor Total: R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).	
<b>Termo Contratual</b> ( ) Sem instrumento ( x ) Contrato	<b>Cadastro de fornecedor</b> ( x ) Cadastrado ( ) Não cadastrado		<b>Forma de pagamento:</b> A vista, conforme entrega.
<b>Justificativa de escolha do fornecedor:</b> Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, II da Lei 8.666/93.			
<b>Justificativa de aceitação de preço:</b> O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
<b>Análise da comissão de licitação:</b> De Acordo,  Em 19/10/2022.	<b>Análise Jurídica:</b> Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 19/10/2022.	<b>Ratificação do Diretor da Autarquia Municipal:</b> RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 19/10/2022.	
Ronaldo dos Santos Presidente da CPL	Henrique Germano Delben Assessor Jurídico		Claudius Salomão Prestes Souto Presidente da Autarquia Municipal de Educação



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	144
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.
Dotação Orçamentária*	0501123610018201833903015000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.137,00
Data Publicação Termo ratificação	19/10/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 11839133970 ([Logout](#))



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	144
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	<p> aquisição de Bolsas para trabalho para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.</p>
Dotação Orçamentária*	0501123610018201833903015000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.137,00
Data Publicação Termo ratificação	19/10/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 11839133970 ([Logout](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br**



**AVISO DE ERRATA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

Na data de 19/10/2022, foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 1800/2022, à RATIFICAÇÃO, visando à aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022, porém houve um erro no objeto citado, portanto:

**ONDE SE LÊ:**

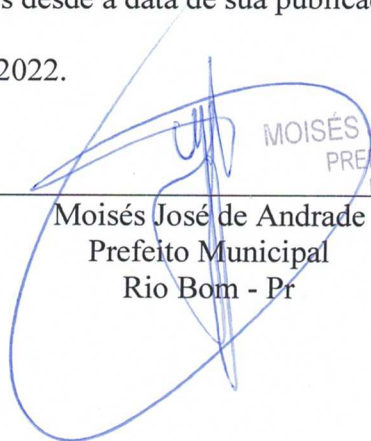
Aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

**LEIA-SE:**

Aquisição de bolsas para trabalho para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

Por se tratar de um erro exclusivamente na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 20 de Outubro de 2022.

  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM - PR



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1802

Ano 2022

Página 2 de 3

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Errata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

#### **AVISO DE ERRATA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

Na data de 19/10/2022, foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 1800/2022, à RATIFICAÇÃO, visando à aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022, porém houve um erro no objeto citado, portanto:

#### **ONDE SE LÊ:**

Aquisição de Pastas para notebook para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

#### **LEIA-SE:**

Aquisição de bolsas para trabalho para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

Por se tratar de um erro exclusivamente na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 20 de Outubro de 2022.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



## HOMOLOGAÇÃO

Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, nº 046/2022, a fim de realizar a “aquisição de bolsas para trabalho para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.746.902/0001-25	R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 20 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente da Autarquia Municipal de Educação  
Rio Bom-Pr



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1802

Ano 2022

Página 3 de 3

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Homologação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO

Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, nº 046/2022, a fim de realizar a “aquisição de bolsas para trabalho para os professores da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.746.902/0001-25	R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 20 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente da Autarquia Municipal de Educação  
Rio Bom-Pr







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**



**CONTRATO Nº 119/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**  
**PROCESSO Nº 144/2022**

CONTRATO Nº 119/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/0001-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.746.902/0001-25, situada na Rua Joao Leite De Miranda, Nº 015, Condomínio Industrial Eco Park, Cep:86.802-694, Apucarana, estado do Paraná, representada pelo Sr. Lucas Felipe de Oliveira, empresário, brasileira, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 767, na Vila Santa Lorena, CEP: 86.811-480, na cidade de Apucarana no estado do Paraná, portador do RG: 13.089.830-0 e CPF: 093.580.619-95, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Aquisição de bolsas para trabalho para os professores da rede municipal de ensino, **da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

**CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO**

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2020, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 83/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 119/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

**TERCEIRA III - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Bolsas para trabalho</b> - Confeccionada em Tecido OXFORD, com forro em nylon, divisão interna, alça manual para transporte, com estampa personalizada e medidas aproximadas de 43cmx32cmx12cm. Marca: D'ATRI CONFECÇÕES.	UNIDADE	60	R\$ 68,95	R\$ 4.137,00

R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten signature and blue pen*



3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

#### **QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.**

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 30 (trinta) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

#### **CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

#### **CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO**

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



## **CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## **CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto da Lei 8666/93, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

3/15 18/04/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**



9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA nº. 046/2022, seus anexos.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 24 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Claudius Salomão Prestes Souto  
Claudius Salomão Prestes Souto  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Lucas Felipe de Oliveira  
D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI  
Empresa Contratada

Elisangela Santos da Silva  
Elisangela Santos da Silva  
FISCAL DO CONTRATO

Richard  
Richard  
Testemunha

Nome:  
CPF:

118.391.339-20

Larissa  
Larissa  
Testemunha

Nome:  
CPF:

093.904.309-14

**CONTRATO Nº 119/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**  
**PROCESSO Nº 144/2022**

CONTRATO Nº 119/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/0001-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.746.902/0001-25, situada na Rua Joao Leite De Miranda, Nº 015, Condomínio Industrial Eco Park, Cep:86.802-694, Apucarana, estado do Paraná, representada pelo Sr. Lucas Felipe de Oliveira, empresário, brasileira, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 767, na Vila Santa Lorena, CEP: 86.811-480, na cidade de Apucarana no estado do Paraná, portador do RG: 13.089.830-0 e CPF: 093.580.619-95, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Aquisição de bolsas para trabalho para os professores da rede municipal de ensino, da **Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom**.

**CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO**

- 2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.  
2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2020, Art. 4º, e suas posteriores alterações, 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.  
2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 119/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

**TERCEIRA III - DO PREÇO**

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bolsas para trabalho - Confeccionada em Tecido OXFORD, com forro em nylon, divisão interna, alça manual para transporte, com estampa personalizada e medidas aproximadas de 43cmx32cmx12cm. Marca: D'ATRI CONFECÇÕES.	UNIDADE	60	R\$ 68,95	R\$ 4.137,00

R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

**QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.**

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 30 (trinta) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

**CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO**

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

385 [assinatura]



## CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto da Lei 8666/93, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

*[Handwritten signatures and initials]*



- 9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.
- 9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA nº. 046/2022, seus anexos.
- 10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.
- 10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 24 de Outubro de 2022.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972  
81972

Assinado de forma digital por  
MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972  
Dados: 2022.10.24 16:21:29 -03'00'

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Claudius Salomão Prestes Souto  
Claudius Salomão Prestes Souto  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
Contratante

Lucas Felipe de Oliveira  
Lucas Felipe de Oliveira  
D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI  
Empresa Contratada

Elisângela Santos da Silva  
Elisângela Santos da Silva  
FISCAL DO CONTRATO

Roberto Mano  
Testemunha

Nome:  
CPF:  
118 391.339-20

Larissa Carla  
Testemunha

Nome:  
CPF:  
073 904 309-19



Assunto **RES: CONTRATO PARA ASSINATURA.**  
De <vendas@klivan.com.br>  
Para 'Luiz Ricardo Moro' <licita@riobom.pr.gov.br>, <klivan@klivan.com.br>  
Data 25-10-2022 10:20



- CONTRATO DE RIO BOM - 2022.pdf(~3,5 MB)

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo Contrato assinado.  
Estou há disposição.

Atenciosamente,



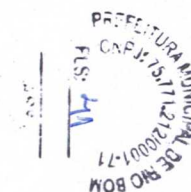
**Taisa Oliveira Reis**  
Assistente Comercial  
+55 43 3033-1046 31 99097-0169  
vendas@klivan.com.br  
www.klivan.com.br

**De:** Luiz Ricardo Moro <licita@riobom.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 24 de outubro de 2022 16:25  
**Para:** vendas@klivan.com.br; klivan@klivan.com.br  
**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA.

Boa tarde, segue em anexo contrato, favor conferir se esta tudo certo e me enviar de volta assinado.



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



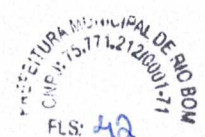


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



4SS.

**CONTRATO Nº 119/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**  
**PROCESSO Nº 144/2022**

CONTRATO Nº 119/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/0001-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 11, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.746.902/0001-25, situada na Rua Joao Leite De Miranda, Nº 015, Condomínio Industrial Eco Park, Cep:86.802-694, Apucarana, estado do Paraná, representada pelo Sr. Lucas Felipe de Oliveira, empresário, brasileira, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 767, na Vila Santa Lorena, CEP: 86.811-480, na cidade de Apucarana no estado do Paraná, portador do RG: 13.089.830-0 e CPF: 093.580.619-95, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Aquisição de bolsas para trabalho para os professores da rede municipal de ensino, **da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

**CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO**

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2020, Art. 4º, e suas posteriores alterações. nº 883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 119/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

**TERCEIRA III - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Bolsas para trabalho</b> - Confeccionada em Tecido OXFORD, com forro em nylon, divisão interna, alça manual para transporte, com estampa personalizada e medidas aproximadas de 43cmx32cmx12cm. Marca: D'ATRI CONFECÇÕES.	UNIDADE	60	R\$ 68,95	R\$ 4.137,00

R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).



3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

#### QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 30 (trinta) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

#### CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## **CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## **CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto da Lei 8666/93, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

035 [assinatura] [assinatura]



9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA nº. 046/2022, seus anexos.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 24 de Outubro de 2022.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972  
81972

Assinado de forma digital por  
MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972  
Dados: 2022.10.24 16:21:29 -03'00'

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

*Claudius Salomão Prestes Souto*

Claudius Salomão Prestes Souto  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
Contratante

*Lucas Felipe de Oliveira*

Lucas Felipe de Oliveira  
D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI  
Empresa Contratada

*Elisangela Santos da Silva*

Elisangela Santos da Silva  
FISCAL DO CONTRATO

*Ricardo*

Testemunha

Nome:  
CPF:

118 391.339-20

*Larissa*

Testemunha

Nome:  
CPF:

093.904.309-14

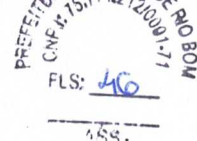


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**  
**PROCESSO Nº 144/2022**

CONTRATO Nº 119/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/0001-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.746.902/0001-25, situada na Rua Joao Leite De Miranda, Nº 015, Condomínio Industrial Eco Park, Cep:86.802-694, Apucarana, estado do Paraná, representada pelo Sr. Lucas Felipe de Oliveira, empresário, brasileira, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 767, na Vila Santa Lorena, CEP: 86.811-480, na cidade de Apucarana no estado do Paraná, portador do RG: 13.089.830-0 e CPF: 093.580.619-95, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Aquisição de bolsas para trabalho para os professores da rede municipal de ensino, **da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

**CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO**

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2020, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 119/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

**TERCEIRA III - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Bolsas para trabalho</b> - Confeccionada em Tecido OXFORD, com forro em nylon, divisão interna, alça manual para transporte, com estampa personalizada e medidas aproximadas de 43cmx32cmx12cm. Marca: D'ATRI CONFECÇÕES.	UNIDADE	60	R\$ 68,95	R\$ 4.137,00

R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).

*CSB*



3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

#### **QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.**

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 30 (trinta) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.


4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.


#### **CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 24 de Outubro de 2022.

  
MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM - PR  
\_\_\_\_\_  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
Contratante



### Prefeitura Municipal de Rio Bom

#### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**  
**PROCESSO Nº 144/2022**

CONTRATO Nº 119/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/0001-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **D'ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.746.902/0001-25, situada na Rua Joao Leite De Miranda, Nº 015, Condomínio Industrial Eco Park, Cep:86.802-694, Apucarana, estado do Paraná, representada pelo Sr. Lucas Felipe de Oliveira, empresário, brasileira, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 767, na Vila Santa Lorena, CEP: 86.811-480, na cidade de Apucarana no estado do Paraná, portador do RG: 13.089.830-0 e CPF: 093.580.619-95, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de bolsas para trabalho para os professores da rede municipal de ensino, **da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

#### CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2020, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 119/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

#### TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Bolsas para trabalho</b> - Confeccionada em Tecido OXFORD, com forro em nylon, divisão interna, alça manual para transporte, com estampa personalizada e medidas aproximadas de 43cmx32cmx12cm. Marca: D'ATRI CONFECÇÕES.	UNIDADE	60	R\$ 68,95	R\$ 4.137,00

R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
Edição nº 1805  
Ano 2022  
Página 4 de 4  
FLS: 49  
188.

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 25 de Outubro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

#### **QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.**

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 30 (trinta) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

#### **CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 24 de Outubro de 2022.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
Contratante